

M000100863	D-04	OTIMA
M000100864	D-04	OTIMA
M000100865	D-04	OTIMA
M000100866	D-04	OTIMA
M000100867	D-04	OTIMA
M000100868	D-04	OTIMA
M000100869	D-04	OTIMA
M000100873	D-04	OTIMA
M000100874	D-04	OTIMA
M000100875	D-04	OTIMA
M000100876	D-04	OTIMA
M000100882	D-04	OTIMA
M000100883	D-04	OTIMA
M000100889	D-04	OTIMA
M000100890	D-04	OTIMA
M000100891	D-04	OTIMA
M000100892	D-04	OTIMA
M000100893	D-04	OTIMA
M000100907	D-04	OTIMA
M000100909	D-32	OTIMA
M000100910	D-32	OTIMA
M000100911	D-04	OTIMA
M000100912	D-04	OTIMA
M000100914	D-32	OTIMA
M000100915	D-32	OTIMA
M000100921	D-04	OTIMA
M000100922	D-04	OTIMA
M000100927	D-04	OTIMA
M000100928	D-04	OTIMA
M000100929	D-04	OTIMA
M000100932	C-10	OTIMA
M000100934	D-04	OTIMA
M000100935	D-04	OTIMA
M000100936	D-04	OTIMA
M000100937	D-04	OTIMA
M000100938	D-04	OTIMA
M000100940	D-04	OTIMA
M000100941	D-04	OTIMA

M000100942	D-04	OTIMA
M000100943	D-32	OTIMA
M000100944	D-32	OTIMA
M000100945	D-32	OTIMA
M000100946	D-04	OTIMA
M000100954	D-04	OTIMA
M000100955	D-04	OTIMA
M000100956	D-32	OTIMA
M000100959	D-04	OTIMA
M000100960	D-04	OTIMA
M000100961	D-04	OTIMA
M000100962	D-04	OTIMA
M000100963	D-04	OTIMA
M000100968	D-32	OTIMA
M000100969	D-32	OTIMA
M000100970	D-04	OTIMA
M000100971	D-04	OTIMA
M000100972	D-04	OTIMA
M000100973	D-04	OTIMA
M000100974	D-04	OTIMA
M000101462	B-04	OTIMA
M000102640	D-04	OTIMA
M000103435	D-32	OTIMA
M000103436	D-32	OTIMA
M000103437	D-32	OTIMA
M000103449	D-32	OTIMA
M000103457	D-32	OTIMA
M000103460	D-32	OTIMA
M000103461	D-32	OTIMA
M000103466	D-32	OTIMA
M000103475	D-32	OTIMA
M000103480	D-32	OTIMA
M000103481	D-32	OTIMA
M000103508	D-32	OTIMA
M000103514	D-32	OTIMA
M000103516	D-32	OTIMA
M000103893	D-04	OTIMA
M000104082	D-04	OTIMA

M000104233	D-04	OTIMA
M000104305	D-04	OTIMA
M000104634	D-32	OTIMA
M000105298	D-04	OTIMA
M000105299	D-04	OTIMA
M000105303	D-04	OTIMA
M000105307	D-04	OTIMA
M000105310	D-04	OTIMA

PORTARIA Nº. 383/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal vigente que determina como princípios regentes da Administração Pública de qualquer dos Poderes da União, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX é regido pela Lei Federal nº. 12.587/ 2012 e Lei Municipal nº. 9.283/ 2017;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9283/ 2017, que regula e disciplina a prestação e exploração do SETAX no Município do Salvador, determina em seu art. 3º que o SETAX será prestado mediante a outorga de Autorização pelo Poder Executivo, através da SEMOB.

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETAX baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX:

AUTORIZAÇÃO SETAX	NOME DO AUTORIZATÁRIO
A-0011	JOSE DA CRUZ PINHEIRO
A-0676	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS FILHO
A-0978	NELITO BATISTA PEREIRA
A-1140	ANTONIO NEVES DA COSTA
A-1357	HUGO DEMETRIO LIMA
A-1703	JOAO SANTOS DE MORAES
A-1837	ANTÔNIO FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR
A-1885	VALDEMIRO BATISTA DOS SANTOS
A-2741	NEILTON COSTA FERNANDES
A-2879	AILTON FARIAS PEIXOTO
A-4110	VALDONILSON BATISTA DOS SANTOS
A-4262	RAIMUNDO RONALDO BISPO DA SILVA
A-4678	HUMBERTO CESÁRIO DOS SANTOS
A-4921	ELIAS SANTOS
A-6111	REGIVALDO DOS SANTOS SANTANA
A-0151	JOSELITO REIS SANTOS
A-0332	ELOISA ANGELOPES PEREIRA
A-0969	JOAO DA SILVA LEAO FILHO
A-1324	LEOMAR MOURA DA SILVA
A-1555	ALESSANDRO REIS ALMEIDA DA SILVA
A-1602	LUCAS REIS SOUSA SANTOS
A-2579	ANTONIO DOREA DA COSTA JUNIOR
A-2965	JOSE ALVES MUTIS
A-3046	AMERICO FERREIRA NUNES
A-4249	ERIVALDO ANDRADE DE OLIVEIRA
A-5260	GILBERTO BARBOSA DOS REIS
A-5842	BRUNO LUIZ FONSECA VILAS BOAS
A-6003	LOURIVAL CERQUEIRA SILVA FILHO
A-6700	VIRGILIO EDSON NASCIMENTO FREITAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

PORTARIA Nº. 384/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações MOTOTÁXI baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta de Aluguel - MOTOTAXI:

AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO
M-0372	SAMUEL SANTOS BATISTA
M-0732	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS
M-0744	GESSIVALTER ANDRADE DE ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

PORTARIA Nº. 385/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

RESOLVE:

Divulgar relação Autorizações SETES baixadas ou extintas.

Art. 1º Declaro a baixa e/ou extinção das seguintes Autorizações para prestação e exploração do Serviço de Transporte de Escolares - SETES:

AUTORIZAÇÃO SETES	NOME DO AUTORIZATÁRIO
E-0086	ALECIO FAILLACE DE OLIVEIRA
E-0191	ORLANDO SOUZA CABRAL
E-0911	PEDRO PAULO FERNANDES ANJOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de dezembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 345/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução do gasoduto Ramal Stella-Piatã, ramais de interligação e derivação de Gás Natural**, extensão de 6.000 m, localizado na Avenida Octávio Mangabeira - Via Arterial II (VA-II), Avenida Dorival Caymmi - Via Arterial II (VA-II), Rua Eng. Aristides Milton - Via Coletora I (VC-I), Rua Professor Souza Brito - Via Coletora I (VC-I), Rua da Curva do Vinicius - Via Coletora I (VC-I), Avenida General Severiano de Filho - Via Coletora I (VC-I), Alameda Praia de Camburiú - Via Coletora I (VC-I), Alameda Dilson Jatthy Fonseca - Via Coletora I (VC-I), Rua Iemanjá - Via Coletora II (VC-II), sob o método não destrutivo - MND, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, Solicitação, para a renovação da Portaria nº 402 / 2022 - TRANSALVADOR, feita através do **Processo SEDUR nº 11.231/2025**, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 129 / 2025 - TRANSALVADOR, para as obras necessárias à **execução do gasoduto Ramal Stella-Piatã, ramais de interligação e derivação de Gás Natural**, extensão de 6.000m, localizado na Avenida Octávio mangabeira - Via Arterial II (VA-II), Avenida Dorival Caymmi - Via Arterial II (VA-II), Rua Eng. Aristides Milton - Via Coletora I (VC-I), Rua Professor Souza Brito - Via Coletora I (VC-I), Rua da Curva do Vinicius - Via Coletora I (VC-I), Avenida General Severiano de Filho - Via Coletora I (VC-I), Alameda Praia de Camburiú - Via Coletora I (VC-I), Alameda Dilson Jatthy Fonseca - Via Coletora I (VC-I), Rua Iemanjá - Via Coletora II (VC-II), sob o método não destrutivo - MND, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, deve seguir em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - A execução do gasoduto Ramal Stella-Piatã, ramais de interligação e derivação de Gás Natural, terá início a partir de uma espera da caixa 3 válvulas e 3 vent's - 0125 mm (CV-007-815-105) do Gasoduto Patamares - Piatã 2 a ser instalado no canteiro central da Avenida Octávio Mangabeira.

§2º - Seguirá pela mesma avenida, sentido Stella Maris, indo pela Avenida General Severiano de Filho até a Alameda Praia de Camburiú.

§3º - Etapa final do gasoduto, com a construção de uma caixa de 2 válvulas.

§4º - Todas as atividades de **execução de Ramal de interligação de Gás Natural**, terão prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 20h30 e 05h30.

§5º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§6º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.